



REGULAMENTO

Sorteio de Prêmios Cartões Coopcerto na Pré-Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária (Digital) - 2026.

Do objetivo

Artigo 1º Este regulamento disciplina o sorteio de prêmios promovido pelo Sicoob Oeste Maranhense durante as suas Pré-Assembleias. A iniciativa visa incentivar a participação dos associados vinculados aos Pontos de Atendimento de: Açailândia, Cidelândia, Itinga do Maranhão, Bom Jesus das Selvas, Imperatriz, Santa Inês, Santa Luzia, São Francisco do Brejão, Estreito, Porto Franco e PA Digital.

Parágrafo único. O presente sorteio possui caráter exclusivamente institucional, restrito aos associados da Cooperativa Sicoob Oeste Maranhense, não estando condicionada à aquisição de produtos ou serviços, nem aberto ao público em geral.

Da local e data do sorteio

Artigo 2º A realização e transmissão dos sorteios se dará na Sede do Sicoob Oeste Maranhense, localizado na Rua São Luis, 134, Centro, Açailândia/MA, de forma totalmente digital, durante a realização das Pré-Assembleias Gerais da Cooperativa.

Artigo 3º As Pré-Assembleias ocorrerão no dia 09 de abril de 2026, de forma digital via aplicativo Sicoob Moob, tendo a Primeira Chamada às 16h00, Segunda Chamada às 17h00 e Terceira Chamada às 18h00, para as 11 (onze) agências do Sicoob Oeste Maranhense: Açailândia, Cidelândia, Itinga do Maranhão, Bom Jesus das Selvas, Imperatriz, Santa Inês, Santa Luzia, São Francisco do Brejão, Estreito, Porto Franco e PA Digital.

Das condições de participação

Artigo 4º Poderão participar do sorteio os associados do Sicoob Oeste Maranhense que:

I – sejam pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou sendo menor de 18 anos, desde que representado por seu responsável legal, que deverá cumprir integralmente as exigências deste Regulamento;

II – estejam regularmente associados à Cooperativa;

III – estejam domiciliados em território nacional;

IV – participem da Pré-Assembleia de forma digital e;

V – tenham sua presença devidamente registrada na plataforma utilizada, permanecendo até o encerramento do evento.

Parágrafo primeiro. A participação implica aceitação integral deste Regulamento.

Parágrafo segundo. A ausência da ciência e adesão dos interessados maiores de idade em participar do sorteio, ou do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, aos termos do Regulamento, impossibilitará o interessado em efetivar a sua participação do sorteio.



Parágrafo terceiro. Não será permitida a participação de membros da administração (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) e funcionários da Cooperativa, assim como de empresas que eles possuam relacionamento societário.

Parágrafo quarto. Os empregados terceirizados poderão participar do sorteio, desde que sejam associados ao Sicoob Oeste Maranhense, com direito a voto em pré-assembleia e presentes na data de realização da pré-assembleia.

Artigo 5º Para a participação no sorteio, é obrigatório que o associado conste na lista de presença no início da Pré-Assembleia, devendo se manter presente até o final.

Da premiação e sorteio

Artigo 6º Será sorteado 05 (cinco) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem pagos no formato de recarga de crédito no cartão Coopcerto (“Cartão Presente”). Devendo ser utilizado na função débito em qualquer estabelecimento comercial que trabalha com adquirência.

Parágrafo primeiro. O sorteio será realizado de forma eletrônica, aleatória e auditável, com base na lista de presença dos participantes elegíveis, conforme Artigo 5º.

Parágrafo segundo. Os contemplados serão sorteados e comunicados sobre a sua premiação durante a realização da Pré-assembleia, e posteriormente contatados por telefone e/ou email.

Parágrafo terceiro. O associado sorteado em um prêmio deixa de participar dos demais sorteios.

Artigo 7ª A distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

Artigo 8º. Os participantes sorteados deverão manter e-mail e telefones atualizados no cadastro da Cooperativa, a fim de evitar falhas na entrega do prêmio.

Parágrafo único. Para recebimento dos prêmios, os contemplados ou seus representantes legais deverão comparecer à sua agência de relacionamento e apresentar o documento de identificação de pessoa natural (física) de nacionalidade brasileira e o instrumento de mandato/procuração pública, se for o caso, solicitando a emissão dos cartões.

Artigo 9º Os cartões Coopcerto serão solicitados nominalmente aos ganhadores, e os respectivos créditos serão realizados com prazo previsto de 20 dias úteis contados da data de recebimento da documentação completa do ganhador.

Parágrafo primeiro. Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus.

Parágrafo segundo. Os cartões com o respectivo crédito deverão ser retirados nas Agências onde o ganhador sorteado detém sua conta corrente.

Parágrafo terceiro. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, ou a conversão, total ou parcial, do prêmio em dinheiro.

Do Tratamento de dados pessoais



Artigo 10 O tratamento de dados pessoais observará a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Artigo 11 Os contemplados autorizam gratuitamente a utilização do seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano, contado da data do sorteio, para divulgação dos prêmios recebidos, sem restrição de frequência, sem que isso implique qualquer tipo de ônus à Cooperativa.

Artigo 12 Ao cumprir as condições de participação, o associado Participante:

a) aceita os termos do presente Regulamento;

b) adere a este Regulamento, de forma que a Cooperativa poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações no sorteio; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por Email, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e prêmio, caso venha a ser um dos contemplados.

Parágrafo primeiro. A Cooperativa, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução deste Regulamento, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Parágrafo segundo. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Cooperativa devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização deste sorteio, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

Parágrafo terceiro. Os dados pessoais coletados ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança.

Parágrafo quarto. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

Parágrafo quinto. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Artigo 13 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Cooperativa possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

Parágrafo único. A revogação da adesão ou do consentimento, no caso do menor de idade, deverá ser solicitada através do e-mail oestemaranhense.4437@sicoob.com.br.



Artigo 14 A Cooperativa permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa, mediante comprovação de sua identidade.

Parágrafo primeiro. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

Parágrafo segundo. Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

Artigo 15 Casos omissos neste regulamento deverão ser dirimidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 16 O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste regulamento é o da comarca da sede da Cooperativa.

Açailândia/MA, 25 de março de 2026.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Maranhense
Sicoob Oeste Maranhense

Cibelle Maria Alves
Diretora Executiva

Aldinéia Lira Ferreira
Diretora Organizacional e Riscos